

SENHORES FORNECEDORES E INTERESSADOS

SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DA FICHA ABAIXO E ENCAMINHAR ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotalisma@gmail.com PARA QUE POSSAMOS ENVIAR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO EDITAL.

EMPRESA/PESSOA FÍSICA (razão social completa)	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- Credenciamento de interessados para prestação de serviços na área da saúde para atender na unidade de Saúde do Município de Talismã, e nas unidades da zona rural do município e Distrito de Vila União.

DATA : ____/____/____

ASSINATURA _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. Rio Formoso no Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.111.001/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua gestora Sr^a **JUSSICLEIDE BORGES ARAÚJO**, brasileira, portadora da CI RG nº. 409393 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 006.614.911-88, residente e domiciliado à Avenida Ilson Frutado Carlota, s/nº, centro, Talismã – TO em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizado chamamento público para credenciamento de empresas ou pessoas físicas para prestação de serviços na área da saúde no atendimento especializado aos usuáries do Sistema Único de Saúde no Município de Talismã/TO, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente processo credenciar empresas ou pessoas físicas para prestação de serviços na área da saúde no atendimento especializado aos usuáries do Sistema Único de Saúde no Município de Talismã/TO, consultas nas especialidades de Médico Pediatra e médico clínico geral atendendo o programa Saúde da Família, conforme Anexo I e Anexo I-A do edital.

RELAÇÃO DE ANEXOS:

Integram de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Memorial Descritivo
ANEXO I-A	Descrição e Valor do Objeto - Planilha Financeira;
ANEXO II	Ficha de Inscrição/Dados do Credenciado;
ANEXO III	Declaração;
ANEXO IV	Declaração de Disponibilidade de horário
ANEXO V	Relatório de Execução de Serviços;
ANEXO VI	Certificado de Credenciamento;
ANEXO VII	Atribuições dos Cargos.
ANEXO VIII	Minuta de Contrato de Credenciamento

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão requerer seu credenciamento os interessados que tenham atuação em

atividade pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências deste edital. **Não** poderão, contudo, participar as pessoas jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

2.2 estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Talismã-TO, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8666/93. tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8666/93;

2.3 encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

2.4 tenham em seus quadros de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores públicos efetivos ou comissionados do Município de Talismã-TO, por vedação expressa do art. 9º, inciso III, da lei 8.666/1993.”

2.5 que se apresentarem sob a forma de consórcio;

2.6 se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71.

2.7 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1 O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração de contrato com o Município.

3.2 O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

3.3 O credenciamento é realizado para a prestação imediata dos serviços objetos do credenciamento, para o usuário final.

3.4 Os serviços devem ser prestados com o atendimento de todos os critérios estabelecidos nos Anexos I e I-A.

3.5 Os serviços serão gratuitos à população, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração.

3.6 Os serviços serão remunerados pelo Município nos valores estabelecidos no Anexo I-A e os mesmos não terão reajustes automáticos.

3.7 Os critérios e métodos da prestação dos serviços, abrangendo inclusive as instalações, aparelhamento e pessoal, podem ser alterados a qualquer tempo pelo Município, sem que disso decorra direito à indenização por parte do credenciado ou aumento dos valores relativos à prestação dos serviços.

3.8 Será concedido prazo, nunca inferior a trinta dias, para que o credenciado se adeque às novas exigências impostas pelo Município.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento da empresa ou pessoa física interessada dar-se-á mediante preenchimento do formulário constante do Anexo II do presente Edital e mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

PESSOA FÍSICA:

- Curriculum vitae - relacionar somente cursos e atividades de interesse na área de atuação;
- Cópia do Diploma;
- Cópia do Título de Especialista registrado no respectivo Conselho;
- Cópia do RG, CPF ou Identidade do Conselho.
- Certidão Negativa de débitos federais;
- Comprovante de contribuição com o INSS (Previdência Social)
- Certidão ou Declaração do Conselho, referente à anuidade;

PESSOA JURÍDICA:

- Contrato Social e Alterações (1ª e a última);
- Registro comercial no caso de empresa individual
- Relação dos serviços prestados discriminados;
- Relação do Corpo Clínico com Nome, CPF, N° do Conselho e a Especialidade;
- Certidão Negativa Municipal da sede da empresa
- Certidão Negativa do FGTS
- Certidão Negativa de débitos federais
- Certidão de débitos trabalhista;
- Certidão de débitos estaduais;
- Diploma, Títulos, RG, CPF , ou somente a Identidade Profissional do responsável que irá prestar os serviços
- Certidão ou Declaração do Conselho, referente à anuidade;
- declaração da empresa interessada ou pessoa física, nos exatos termos do Anexo III, podendo ser apresentada em formulário próprio da Prefeitura, ou compatível, desde que possua o mesmo formato, **todos** os itens, e na mesma ordem constante do citado anexo;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2 O credenciado fica obrigado a manter as condições e atualizações de cadastro durante todo o tempo de credenciamento.

5. DO EXAME DOS DOCUMENTOS:

5.1 O formulário constante do Anexo II assinado pelo representante legal e documentos necessários ao credenciamento deverão **ser entregues e protocolizados**

na Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Talismã-TO, sito Avenida Rio formoso s/n centro da cidade de Talismã-TO, a partir de 16/05/2022, das 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira.

5.2 A Comissão de licitação fará abrir Processo Administrativo, onde serão juntados todos os documentos e processados todos os procedimentos relativos à análise dos documentos para credenciamento do interessado e, bem assim, todos os fatos ocorridos durante o período de execução dos serviços credenciados.

5.3 A Comissão de Licitação de Talismã-TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do protocolo, analisará a documentação apresentada pelo interessado e emitirá parecer quanto à sua adequação às exigências deste Edital.

5.4 Quando da análise da documentação, a Comissão de Licitação de Talismã-TO verificar alguma desconformidade com os requisitos do Edital, procederá à intimação do interessado para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis proceda ao saneamento das falhas apontadas.

5.5 Após a análise da documentação e realização de eventual vistoria, a Comissão de Licitação de Talismã-TO emitirá parecer que será submetido à Secretária de Saúde.

5.6 Recebido os autos, a Secretária de Saúde homologará o procedimento e deferirá o pedido quando o parecer da Comissão de Licitação de Talismã-TO for favorável ao credenciamento.

5.7 A Secretária de Saúde pode determinar, a qualquer tempo, a promoção, pela Comissão de Licitação de Talismã-TO, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de credenciamento, ainda que seja para a inclusão de documento ou informação que já deveria instruir o pedido de credenciamento.

5.8 Somente será indeferido o pedido que não puder atender aos requisitos do Edital, conforme parecer da Comissão de Licitação de Talismã-TO.

5.9 Deferido o pedido será expedido Certificado de Credenciamento.

Caberá recurso:

- a) da exigência de apresentação de documento ou informação, quando destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não disposta no Edital;
- b) do indeferimento do pedido de credenciamento;
- c) do descredenciamento.

5.10 O recurso será interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, que será recebido pela Comissão de Licitação de Talismã-TO e encaminhado

a Secretária de Saúde, que irá julgá-lo ou solicitar outras informações e documentos para instruir seu julgamento, em 05 (cinco) dias úteis.

5.11 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, a qualquer tempo o credenciamento de qualquer interessado, em andamento ou já concretizado, devendo a Secretária de Saúde, após informações da Comissão de Licitação de Talismã-TO, fornecidas em até 03 (três) dias úteis, julgar e responder à impugnação, no mesmo prazo.

O processo de credenciamento será arquivado:

a) quando o pedido for indeferido;

b) quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o interessado abandonar o procedimento por mais de 30 (trinta) dias.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 O resultado final do processo de Credenciamento será homologado pela Secretária de Saúde, publicado no porta da prefeitura municipal para que os atos praticados possam ser validados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: Despesas com transporte e alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais necessários ao desempenho da sua atividade e outros, em todas as atividades com qualquer carga horária.

7.2 Permitir a Secretaria de Saúde por seus prepostos, exercer a fiscalização sobre os serviços credenciados e fica reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas neste Edital ou na legislação em vigor.

7.3 Sempre que convocado, participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Saúde, para fim de atualização da forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado.

7.4 Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Secretaria de Saúde sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento.

7.5 Efetuar a prestação dos serviços estabelecida na Autorização de Serviço na forma, condição e prazo pactuados e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

7.6 Manter as mesmas condições de habilitação da data do Credenciamento durante o período de execução dos serviços;

7.7 O credenciado se obriga a zelar pelos espaços, equipamentos e materiais disponibilizados pela Administração, respondendo por eventuais danos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Permitir a utilização dos ambulatorios da rede municipal de saúde, bem como responsabilizar-se pela boa manutenção dos equipamentos que os compõem, exceto quando prejudicados por dolo ou culpa dos empregados ou prepostos da contratada.

8.2 Ceder a contratada todos os materiais necessários para o bom andamento dos serviços prestados, segundo os protocolos da área;

8.3 Efetuar o pagamento a contratada, mediante comprovação da regularidade dos serviços prestados.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão acompanhado e aferidos pela secretaria municipal de saúde de Talismã-TO;

9.2 No caso de empresa a mesma emitirá nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto a secretaria de finanças do município;

9.3 Nas hipóteses em que o prestador seja pessoa física, será emitido recibo mensal de pagamento, onde será retido todos os impostos e obrigações fiscais;

9.4 O não atendimento das prescrições acima sujeita o CREDENCIADO à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

9.5 Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Serviço.

9.6 A SECRETARIA DE SAÚDE exercerá a fiscalização dos serviços credenciados, imediatamente após o ato da assinatura da Autorização de Serviço até seu ateste final;

9.7 O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o CREDENCIADO às sanções previstas na lei.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O credenciado deverá executar o serviço conforme o Memorial Descritivo –

Anexo I, mediante a emissão da Autorização de Serviço e respectivo número de empenho pela Secretaria de Saúde.

10.2 As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital serão cobertas pelo Orçamento vigente, na dotação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE DIREITO DO CIDADÃO Fundo Municipal de Saúde

4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2044 SAÚDE

3390360000000000 248 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390390000000000 250 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.3 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o pagamento ser efetuado até o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados;

10.4 O atestado de execução dos serviços – Relatório de Execução de Serviços (Anexo V) deverá ser assinado pela diretora da Unidade Básica de Saúde, levando em consideração o período de medição do dia 01 ao dia 30 de cada mês vigente;

10.5 Até o 5º. dia útil de cada mês vigente, o credenciado deverá entregar a nota fiscal de prestação dos serviços na Secretaria de Saúde, aos cuidados da secretaria municipal de Finanças;

10.6 Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação.

10.7 A simples emissão de nota ou recibo não gera obrigação de pagamento.

10.8 A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

10.9 o pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Talismã-TO;

10.10 para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

10.10.1 uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

10.10.2. o valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

10.10.3 O valor contratado somente será objeto de reajuste após decorridos 12 (doze) meses da data da contratação, ou do último reajuste, observado o seguinte:

10.10.4 o valor contratado somente será objeto de reajuste após decorrido um ano da data da contratação, ou do último reajuste, cuja formalização se dará mediante apostila, tomando-se por base a variação do INPC/IBGE verificado no período vencido, ou qualquer índice que venha a substituí-lo;

10.10.5 o reajuste será aplicado sempre a partir do 13º (décimo-terceiro) mês, devendo ser considerado, para sua apuração, a variação dos índices mensais acumulados nos 12 (doze) meses anteriores;

11. DO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

11.1 A efetivação do credenciamento dar-se-á mediante a assinatura de contrato (Minuta – Anexo VIII) a ser elaborado pelo Município de Talismã-TO e dele fará parte este instrumento convocatório.

11.2 Regularmente convocado para assinar o contrato, o credenciado cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, após o qual sua omissão caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas no item 12.

11.3 No caso de perda do interesse ou necessidade de cancelamento dos serviços por parte do credenciado, este deverá procurar A Comissão de Licitação de Talismã-TO para assinar, de próprio punho, a Declaração de Cancelamento de Credenciamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a empresa ou pessoa física estará sujeita às seguintes penalidades:

advertência;

12.1.1 multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Administração sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

12.1.2 suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Talismã-TO por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

12.1.3 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.1.4 em especial ocorrerá o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Talismã-TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, caso a licitante:

a) não celebrar o contrato quanto convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;

b) deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

d) não manter a proposta, injustificadamente;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) fizer declaração falsa;

g) cometer fraude fiscal;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.1.5 as penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

13. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

13.1 O prazo de vigência contratual do objeto deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a juízo da Administração, mediante acordo entre as partes, nos termos previstos no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DESCRENCIAMENTO

14.1 Constituem motivo para rescisão do credenciamento:

- a)** o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas acordadas ou lentidão dos seu cumprimentos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;
- b)** subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou não acordadas;
- c)** decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- d)** dissolução da sociedade;
- e)** alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do acordado;
- f)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a empresa credenciada, exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Credenciamento;
- g)** suspensão de sua execução, por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- h)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do serviço credenciado.

14.2 Dar-se-á o descredenciamento:

a) a qualquer tempo, a pedido do credenciado, quando não mais lhe interessar a prestação dos serviços credenciados, o pedido de credenciamento deverá ser encaminhado à Comissão de Licitação de Talismã-TO, que irá comunicar ao Secretária de Saúde para aprovação e assinatura no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos;

a.1) A interrupção da prestação dos serviços só poderá ocorrer após a assinatura do Termo de Credenciamento pela Secretária de Saúde.

b) a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade do Município, quando não mais interessar a continuidade do credenciamento, caso em que haverá o credenciamento de todos os credenciados.

b.1) Neste caso a Administração Municipal deverá comunicar todos os credenciados com 15 (quinze) dias de antecedência.

14.3 Nos casos de credenciamento será observado o direito de ampla defesa e contraditório.

14.4 Em qualquer caso de credenciamento, não haverá ou caberá indenização.

14.5 Quando verificado o não atendimento aos requisitos para a continuidade do credenciamento, a Comissão de Licitação de Talismã-TO convocará o credenciado para que providencie a regularização, ficando suspenso o credenciamento enquanto perdurar a irregularidade.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria de Saúde, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

15.2 O edital na íntegra é disponibilizado aos interessados no site da prefeitura municipal de Talismã-To: www.talisma.to.gov.br;

15.3 O veículo oficial de divulgação da Administração é o site da prefeitura municipal de Talismã-To: www.talisma.to.gov.br;, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa à licitação.

15.4 É de única e inteira responsabilidade das empresas e pessoas físicas participantes o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância a serem utilizados pela Administração para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

15.5 O Credenciamento de que trata este Edital define os requisitos de habilitação para a prestação de serviço para a Secretaria de Saúde, não implicando, de forma alguma, obrigatoriedade, por parte da Secretaria de Saúde ou da Prefeitura de Talismã-TO em utilizar-se dos serviços ora credenciados, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente;

15.6 O presente Edital tem prazo 12 (doze) meses e será republicado sempre que, por conveniência e oportunidade, houver interesse da Secretaria de Saúde, não se suspendendo, em momento algum, a continuidade do Credenciamento de interessados.

Para conhecimento do público expede-se o presente edital que, em resumo, será publicado no site da prefeitura municipal de Talismã-To: www.talisma.to.gov.br.

Talismã-TO, 12 de maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ-TO
Sra. Jussicleide Borges Araujo
Gestora FMS

ANEXO I**MEMORIAL DESCRITIVO**

1.2 **OBJETO:** o presente processo visa credenciar empresas ou pessoas físicas para prestação de serviços na área da saúde no atendimento especializado aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Talismã/TO, consultas nas especialidades de Médico Pediatra e médico clínico geral atendendo o programa Saúde da Família.

1. **JUSTIFICATIVA:** Considerando que atualmente o Município de Talismã não dispõe em seu quadro de servidores profissionais médicos na especialidade de pediatra, bem como clínico geral; considerando a demanda crescente da população SUS dependente e os vazios assistenciais existentes. O presente Credenciamento se faz necessário para garantir o atendimento médico à população de Talismã-TO.

2. QUADRO DE SERVIÇOS MÉDICOS:

ESPECIALIDADE	Nº CONSULTAS MENSAS
Clinico Geral para prestação de serviços médicos no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde no Programa Saúde da Família – PSF, de Talismã/TO, executando uma carga horária de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira e na condição de sobreaviso noturno no mesmo período, bem como exercer a responsabilidade técnica sobre a unidade básica de saúde.	40 horas semanais
Médico Pediatra	90 pacientes mês

3. LOCAIS DE ATENDIMENTO:

Unidades Básicas de Saúde	Endereço	Telefone Sec. Saúde
UBS TALISMÃ	Av. Rio Formoso s/n centro Talismã	63 3385 1140
DISTRITO DE VILA UNIÃO	DISTRITO	
REGIÃO DOS ASSENTAMENTOS RURAIS	ZONA RURAL	

4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.O profissional deverá seguir os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, bem como todos os fluxos e rotinas já existentes, ou aqueles que porventura venham a ser

criados para padronização e otimização dos serviços;

5.2 Os dias e horários de atendimento será estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;a

5.3 Ausências não programadas por parte do credenciado deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Saúde com maior antecedência possível para remanejamento prévio dos atendimentos agendados;

5.4 O ônus referente aos encargos trabalhistas, bem como deslocamentos até o local de trabalho, compete ao credenciado;

5.5 As prescrições devem seguir a padronização de medicamentos disponíveis na farmácia básica do município;

5.6 A execução de atividades de cada profissional deve seguir as especificidades/atribuições de cada especialidade médica, pediatra, ginecologia/obstetra.

ANEXO I – A

PLANILHA

FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MENSAL ESTIMADA	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Clinico Geral para prestação de serviços médicos no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde no Programa Saúde da Família – PSF, de Talismã/TO, executando uma carga horária de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira do horário de 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.	180 horas	12 MESES	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
2	Clinico Geral para prestação de serviços médicos no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde na condição de sobreaviso noturno de 12 horas. Horário: 19h:00min as 07h:00min.	20 Plantões	12 MESES	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
3	Clinico Geral para prestação de serviços médicos no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde Plantões de 24 horas de final de semana e feriados	08 plantões	12 MESES	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00	R\$ 182.400,00
4	Médico (a) pediatra para prestação de serviços médicos no atendimento especializado de crianças usuárias do Sistema Único de Saúde no Município de Talismã/TO, Distrito de Vila União e assentamentos rurais	90 pacientes mês	1.080 Pacientes/ano	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$724.800,00	

Apresentar preferencialmente em papel timbrado da pessoa jurídica interessada

ANEXO II

(modelo)

INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

À: PREFEITURA DE TALISMÃ-TO
A/C Secretaria de Saúde

Prezados Senhores,

A empresa/ou pessoa física _____, inscrita no CNPJ/ou CPF sob o número

_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____,

_____, em atenção ao Edital de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS (**colocar o cargo que pretende**), comparece perante Vossas senhorias para apresentar a documentação exigida, para exame dessa Secretaria.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital e no referido Termo de Credenciamento.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____
(representante legal da empresa)

ANEXO III
SOMENTE PARA EMPRESA

DECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº .001/2022

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ OU CPF), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Credenciamento nº. 001/2022, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Talismã-TO;
7. que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento do objeto desta licitação;
8. que, caso venha a apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Município de Talismã-TO para participação desta licitação, não existem fatos supervenientes à data de expedição do CRC que venham a impossibilitar sua habilitação.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

(Representante Legal da empresa)

CREDENCIAMENTO N° 001/2022

**ANEXO IV DECLARAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE DE
HORÁRIO**

Eu, _____, já qualificado nos dados para Credenciamento nº 001/2022 declaro ter disponibilidade para realização para atendimento na UBS/ de Talismã-TO que será indicada pela Secretaria de Saúde, preferencialmente nos dias e horários abaixo destacados:

DIAS:

- ☐ 2º - feira
- ☐ 3º - feira
- ☐ 4º - feira
- ☐ 5º - feira
- ☐ 6º - feira
- ☐ Todos os dias da semana

HORÁRIOS:

- ☐ 07h às 11h
- ☐ 08h às 12h
- ☐ 09h às 13h
- ☐ 10h às 14h
- ☐ 11h às 15h
- ☐ 12h às 16h
- ☐ 13h às 17h
- ☐ 14h às 18h
- ☐ Todos os horários

OUTRO: _____

Atenciosamente,

Talismã-TO, de _____ de 2022.

(assinatura)

NOME:

Telefone de contato:

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CREDENCIADO: _____

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

PERÍODO DE MEDIÇÃO: ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____

UNIDADE DE SAÚDE: _____

GERENTE: _____

VALOR DA CONSULTA MÉDICA: R\$ ____ (____)

QUANTIDADE DE CONSULTAS NO PERÍODO: _____

VALOR A RECEBER: R\$ ____ (____)

Avaliação de acompanhamento

A continuidade dos serviços credenciados dependerá de avaliação mensal com pontuação mínima de 7,0 (sete) e máxima de 10,0 (dez) pontos, considerando os critérios descritos no quadro de Avaliação Periódica.

Em caso de avaliação mensal com pontuação inferior a 7,0 (sete), a Secretaria de Saúde analisará a possibilidade de descredenciamento do mesmo.

O credenciado receberá 3,0 (três) pontos se cumprir 100% de frequência no período de medição, 1,0 a 2,0 pontos se tiver cumprido menos de 100% e mais que 80%, e não obterá ponto se a frequência for menor que 80%. Qualquer falta deverá ser comunicada antecipadamente à gerência da Unidade Básica de Saúde.

QUADRO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA

Quadro de Avaliação Periódica Pontos Avaliação Credenciada

Quesitos	Pontos	Pontuação atribuída
Frequência exigida no período da avaliação	0-3	
Pontualidade no horário pré-estabelecido para atendimento na Unidade de Saúde	0-3	
Participação em reuniões agendadas pela Diretoria de Atenção Básica	0-2	
Relacionamento com equipe de trabalho e usuários da Unidade de Saúde	0-2	

TOTAL DE PONTOS: _____

Observações: O gerente da Unidade de Saúde será responsável pelo acompanhamento das consultas na respectiva Unidade e deverá entregar na Secretaria de Saúde, no 1º dia útil de cada mês vigente, com anuência do credenciado, o Relatório de Execução de Serviços preenchido e assinado - referente ao período de avaliação do 1º ao último dia do mês anterior.

O credenciado deverá providenciar a Nota Fiscal conforme determinada pelo Edital, e protocolar na Secretaria de Saúde até o 5º dia útil do mês subsequente.

CERTIDÃO DA DIRETORIA DA UNIDADE

À Diretoria de Atenção Básica,

Eu _____,
matrícula nº _____, designado(a) para a fiscalização da execução dos serviços médicos para atendimento na Unidade Básica de Saúde de Talismã do Credenciamento nº _____, nos termos do respectivo Edital, da legislação vigente e normas correlatas, CERTIFICO, para fins de remuneração das obrigações pactuadas, que os serviços foram executados pelo credenciado, conforme previsto no edital de credenciamento.

Talismã-TO, ____ de _____ de 2022.

DIRETORIA DA UNIDADE

CREDENCIADO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

À Diretoria Administrativa

Atesto que verifiquei as condições estabelecidas no Credenciamento e demais normas aplicáveis e autorizo o pagamento do valor acima indicado.

Obs: Nos casos em que a avaliação do Credenciado não atingir a pontuação mínima estabelecida, caberá à Diretoria de Atenção Básica informar a Comissão de Credenciamentos que tomará as providências quanto à notificação e aplicação de penalidade.

Talismã-TO, ____ de _____ de 2022.

Diretoria de Atenção Básica

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

ANEXO VI

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Certifico e dou fé que _____, inscrito no
CNPJ/MF/00000U CPF sob nº _____, ENDEREÇO
na: _____, foi
credenciada para a prestação dos serviços médicos para atendimento ambulatorial – consultas
ginecologia/obstetrícia e pediatria, sendo os mesmos prestados de acordo com as condições
constantes no Edital do processo administrativo de nº _____,
Credenciamento nº _____ e seus anexos.

Talismã-TO, ____ de ____ de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ-TO
Sra. Jussicleide Borges Araujo
Gestora FMS

CREDENCIADO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos profissionais deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, etc.);
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas;
- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, e de vigilância em saúde;
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

Médico Clínico Geral:

Clinicar e medicar pacientes; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV – respeitar a ética médica; V - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; VIII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; IX Ser responsável técnico como médico PSF da Unidade Básica de Saúde de Talismã-TO.

Médico Pediatra

Converter a prática clínica em atendimento para crianças até 12 anos; Realizar consultas clínicas, efetuar diagnósticos e tratamentos em saúde da criança para a população da área adscrita; Planejar e realizar consultas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde do Município compreendendo os atendimentos de pacientes da sede do município, Distrito de Vila União e região dos assentamentos rurais do Município; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbitos de usuários em acompanhamento, durante o horário de trabalho; Rastrear doenças infecto-contagiosas e crônico-degenerativas; Promover educação terapêutica para as doenças diagnosticadas; Participar das reuniões designadas pela Diretoria de Atenção Básica; Manter o asseio e organização das instalações físicas, arquivos e documentos. Os dias e horários de atendimento serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS
POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO ATRAVÉS
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O
CREDENCIADO(A) (NOME).**

Nº _____ 2022.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TALISMÃ – TOCANTINS, através do Fundo Municipal de Saúde de Talismã-TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Formoso Centro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.111.001/0001-55, com sede na Avenida Rio Formoso, s/n centro, Talismã/TO, neste ato representado por sua gestora **JUSSICLEIDE BORGES ARAÚJO**, brasileira, portadora da CI RG nº. 409393 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 006.614.911-88, residente e domiciliado à Avenida Ilson Frutado Carlota, s/nº, centro, Talismã – TO, neste ato chamado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a _____, ENDEREÇO _____, CNPJ/CPF E/OU _____ e CRM nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, nos termos do Credenciamento 001/2022 com fundamento na Lei 8.666/93, em especial seu artigo 25, caput, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos no atendimento especializado aos usuáries do Sistema Único de Saúde no Município de Talismã/TO, consultas nas especialidades de Médico Pediatra e médico clínico geral, conforme

Anexo I e Anexo I-A do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 Integram o presente instrumento, como se aqui fossem transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

a) Edital de Credenciamento **nº 001/2022**;

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste termo, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. e com aditamento também em quantidade nas mesmas proporções.

CLÁUSULA QUARTA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço conforme o Memorial Descritivo - Anexo I, mediante a emissão de Autorização de Serviço e o respectivos números de empenho pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0009.2044 SAÚDE
3390360000000000 248 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3390390000000000 250 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o pagamento ser efetuado até o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados;

5.3 A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

5.4 O pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Prefeitura Municipal de Talismã-TO, na Av. Rio Formoso s/n centro;

5.5 o valor contratado somente será objeto de reajuste após decorrido um ano da data da contratação, ou do último reajuste, cuja formalização se dará mediante apostila, tomando-se por base a variação do INPC/IBGE verificado no período vencido, ou qualquer índice que venha a substituí-lo;

5.6 o reajuste será aplicado sempre a partir do 13º (décimo-terceiro) mês, devendo ser considerado, para sua apuração, a variação dos índices mensais acumulados nos 12 (doze) meses anteriores;

5.7 quando do cálculo do reajuste deverá ser abatida qualquer variação decorrente de eventual reequilíbrio econômico-financeiro concedido no período;

CLÁUSULA SEXTA FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE, através da **Secretaria de Saúde**, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros por imperícia, dolo ou omissão, seja por seus atos, atos de seus funcionários e/ou prepostos.

6.2 A CONTRATADA encontra-se submetida à fiscalização do CONTRATANTE em todos os aspectos pertinentes ao uso ora permitido, obrigando-se ao acatamento de todas as recomendações procedidas no intuito da regularização ou melhoria do atendimento aos usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA RESPONSABILIDADE

7.1 A CONTRATADA adotará medidas, precauções e cuidados de forma a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável por eventuais acidentes que se verificarem, assim como todas as medidas provenientes necessárias quanto a ocorrência de sinistros, responsabilizando-se exclusiva e integralmente, no campo cível e penal, pelas consequências advindas a seus empregados e a terceiros.

7.2 A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, tributários trabalhistas, comerciais e outras despesas provenientes da execução do presente contrato, eximindo-se o CONTRATANTE de eventuais reembolsos ou restituições que a mesma dispender com tais pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

- a)** o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas acordadas ou lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços;
- b)** subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou não acordadas;
- c)** decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- d)** dissolução da sociedade;
- e)** alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do acordado;
- f)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA, exaradas no processo administrativo a que se refere o presente instrumento;
- g)** suspensão de sua execução, por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- h)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do serviço credenciado.

8.2 Dar-se-á o descredenciamento:

- a)** a qualquer tempo, a pedido do credenciado, quando não mais lhe interessar a prestação dos serviços credenciados;
 - a.1) O pedido de descredenciamento deverá ser encaminhado à Comissão de Licitação de Talismã-TO, que irá comunicar a Secretária de Saúde para aprovação e assinatura no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos;
 - a.2.) A interrupção da prestação dos serviços só poderá ocorrer após a assinatura do Termo de Descredenciamento pela Secretária de Saúde.
- b)** a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade do Município, quando não mais interessar a continuidade do credenciamento, caso em que haverá o descredenciamento de todos os credenciados.

b.1) Neste caso a Administração Municipal deverá comunicar todos os credenciados com 15 (quinze) dias de antecedência.

b.2) Nos casos de descredenciamento será observado o direito de ampla defesa e contraditório.

8.3 Quando verificado o não atendimento aos requisitos para a continuidade do credenciamento, a Comissão de Licitação de Talismã-TO convocará o credenciado para que providencie a regularização, ficando suspenso o credenciamento enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA NONA PENALIDADES

9.1 Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a empresa ou pessoa física sujeita às seguintes penalidades:

advertência;

a) multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Administração sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

b) suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Talismã-TO por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2 em especial ocorrerá o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Talismã-TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, caso a CONTRATADA:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) não manter a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma,

de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

9.4 A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção dos itens 9.1.4 e 9.1.5, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

9.5 As multas, a critério do CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

9.6 recolhidas aos cofres do Município de Talismã-TO, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;

9.7 descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;

9.8 cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

10.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

a) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

d) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

As dúvidas e questões referente ao presente instrumento, ou, ainda, referentes à sua execução, serão dirimidas no Foro da Comarca de Alvorada-TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinado.

Talismã-TO (DATA)

MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO

Gestor da Contratação

(NOME DA EMPRESA)/OU PESSOA FÍSICA

(NOME DO REPRESENTANTE)

Testemunhas:

1 _____

2 _____